

PROCESSO SELETIVO nº 30034/2023
Termo de Fomento Ministério da Cidadania
Plataforma + Brasil nº 902164/2020

A CENTRAL DE COOPERATIVAS E EMPREENDIMENTOS SOLIDARIOS DO RIO GRANDE DO SUL – UNISOL-RS pessoa jurídica direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.263.762/0001-09, abre processo seletivo para a contratação de Consultoria Técnica, conforme previsto no Projeto **“Fortalecer a Economia e Promover a Inclusão Social”**. Termo de Fomento Ministério da Cidadania - Plataforma + Brasil Nº 71.000.006977/2020-31, celebrado entre a UNISOL RS e o MINISTÉRIO DA CIDADANIA - SECRETARIA NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA URBANA, nos termos do Decreto Federal nº 8.726/2016 e Lei Federal nº 13.019/2014.

1. DO OBJETO

1.1 – Contratação de pessoa jurídica para ministrar 03 (três) oficinas de Artesanato e Confeção para os EES na modalidade presencial com os temas “Papel Machê”, “Violão” e “Manipulação de alimentos – Controle sanitário na produção de alimentos” com carga horária de 20h cada, conforme previsto no termo de fomento e demais cláusulas a seguir.

1.2 – A prestação de serviços será executada no estado do Rio Grande do Sul, conforme indicação da CONTRATANTE.

1.3 - Os serviços contratados terão como público alvo os beneficiários do Projeto “Fortalecer a Economia e Promover a Inclusão Social”.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A presente contratação visa à execução das ações e orçamento aprovado na Meta 2 – “Aprimorar e promover a qualificação de 50 EES participantes, através de formação, encontros e participação em feira, fortalecendo a autonomia e emancipação das mulheres e da juventude na Economia Solidária do estado do Rio Grande do Sul., Etapa 2.1 – Realização de 69 oficinas formativas para estruturação e fortalecimento da gestão socioprodutiva, qualificação profissional e aperfeiçoamento dos produtos para os 50 empreendimentos econômicos solidários, item 2.1.2 - Contratação de Pessoa Jurídica para ministrar 32 oficinas de Artesanato e Confeção para os EES (32 oficinas x 20 Horas/cada x 15 participantes), previstas no projeto, plano de trabalho e consolidado pelo Termo de Fomento já citado. Item 2.1.3 - Contratação de Pessoa Jurídica para ministrar 09 oficinas de alimentação para os EES (09 oficinas x 20 horas/cada x 15 participantes) previstas no projeto, plano de trabalho e consolidado pelo Termo de Fomento já citado. Item 2.1.4 Contratação de Pessoa Jurídica para ministrar 07 oficinas de Arte, Cultura e Lazer para os EES (07 oficinas x 20 Horas/aula x 15 alunos) previstas no projeto, plano de trabalho e consolidado pelo Termo de Fomento já citado.

3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

3.1 - A pessoa contratada, no exercício de suas funções, caberá o desenvolvimento das seguintes atividades e produtos:

a) 03 (três) oficinas de Artesanato e Confeção para os EES na modalidade presencial com os temas "Papel Machê", "Violão" e "Manipulação de alimentos – Controle sanitário na produção de alimentos" com carga horária de 20h cada.

Elaborar oficina capacitação com os seguintes conteúdo para iniciantes:

Papel Machê:

- Serão ensinadas técnicas de preparar o papel para sua modelagem, após serão ensinados diversos trabalhos que podem ser confeccionados, depois que a massa de papel machê encontre o ponto ideal podendo ser produtos de decoração, adornos, utensílios, estátuas, máscaras e fantoches.
- Serão abordadas as técnicas de secagem dos materiais e após a aplicação das pinturas, técnica específica que será abordada no segundo modulo do curso qual consideramos o 2º módulo. Usando somente papel cola agua e tintas de tecido.

Violão:

- Partes do instrumento
- Afinação
- Mão
- Entendendo as Cifras
- Primeiros Acordes para estudar
- Tempo
- Dedilhado
- Conhecendo o violão
- Notando as cifras
- Exercícios de Agilidade
- Acordes

Manipulação de Alimentos:

- Serão colocados temas referentes ao Controle sanitário na manipulação de alimentos, conforme exigências da ANVISA que rege a legislação sanitária vigente no Brasil, através de material didático audiovisual e distribuição de material, serão abordadas:
- Resolução ANVS/RDC Nº 216, de 15/09/2004 - Agência Nacional de Vigilância Sanitária
- Portaria nº 78 de 28/01/2009 – Secretaria da saúde do estado do RS
- Resolução - RDC Nº 49, de 31/10/2013 - Agencia Nacional de Vigilância Sanitária
- Alimentação saudável – promovendo saúde, prevenindo doenças
- Nessa formação serão apontados temas de uma alimentação saudável, conforme as diretrizes do Ministério da saúde, conhecimento sobre prevenções de doenças decorrente de maus hábitos alimentares
- Será esplanado para os grupos o GUIA ALIMENTAR PARA A POPULAÇÃO BRASIL - Promovendo a Alimentação Saudável - Ministério da saúde /Secretaria de Atenção à Saúde

4. REGIME DE CONTRATAÇÃO

4.1 - Pessoa Jurídica contratada mediante a celebração de contrato de prestação de serviços especializados e será paga mediante emissão de Nota Fiscal, nos termos do Código Civil - Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

4.2 - O valor orçamentário previsto para esta etapa/item, incluindo todos os encargos, tributos, deslocamentos terrestres e quaisquer outras despesas necessárias para o cumprimento das atividades a serem executadas no período de vigência contratual, será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

5. CONDIÇÕES E PERFIL INSTITUCIONAL

5.1 - Os candidatos deverão contemplar as seguintes condições para participação:

- b) O objeto social deve estar compatível ao objeto a ser executado;
- c) Disponibilidade para início imediato dos trabalhos.

5.2 - Os candidatos deverão contemplar o seguinte perfil Institucional:

- a) Desejável experiência em ministrar oficinas Artesanato e Confeção para os EES;
- b) Participação em projetos/atividades relacionadas a Economia Solidária.

6. INSCRIÇÃO

6.1 - Após abertura da solicitação de contratação, a Comissão de Contratação identificará o proponente ou proponentes credenciados compatíveis com a solicitação e iniciará a seleção, que conterà duas fases a saber.

6.2 - Caso não haja proponente credenciado compatível com a solicitação de contratação aberta, a UNISOL RS poderá publicar edital em sua página eletrônica, a fim de obter candidato para realizar o processo de contratação.

7. SELEÇÃO E CRITÉRIOS

7.1 - A seleção ocorrerá pela análise da qualificação técnica, adequação às características do projeto e experiência profissional/institucional.

7.2 - Será escolhido o candidato que atender todas as exigências, apresentar melhor qualificação técnica e obtiver a maior pontuação e atender as demais condições previstas neste instrumento em duas fases.

7.3 - Os critérios e sistema de pontuação estão divididos duas fases, conforme estabelecido no quadro a seguir:

| FASE 1: Análise técnica curricular institucional de acordo com os requisitos e necessidade do objeto da contratação descritos neste processo seletivo, que compreende: | | |
|---|-------------|------------------|
| Critérios | Peso | Pontuação |

| | | | |
|---|---|---|----------------------|
| 1 | Possuir objeto social compatível ao objeto a ser executado. | 1 | Não= (0) e Sim = (1) |
| 2 | Possuir experiência em ministrar oficinas de Artesanato e Confecção para os EES. | 1 | |
| 3 | Teve participação em projetos/atividades relacionadas a Economia Solidária e/ou Social. | 1 | |

FASE 2: Entrevista, o candidato ou candidatas selecionados na primeira fase, de forma presencial ou virtual, para análise dos seguintes requisitos:

| Procedimento | Peso | Critérios | Pontuação |
|--------------|------|--|---|
| 4 | 2 | a) Disponibilidade para prestação do serviço; b) Avaliação do corpo técnico da pessoa jurídica disponível; c) Aceite das condições de contratação. | Análise da entrevista com notas de 0 a 5 multiplicado pelo peso correspondente. |

Procedimentos para a pontuação e classificação final

| | |
|----|---|
| 1) | Para cada critério foi estabelecido um valor de peso. |
| 2) | O valor total de cada critério será o valor do peso multiplicado pela pontuação aferida na análise curricular e da entrevista. |
| 3) | O valor total da pontuação obtida será a somatória simples das pontuações obtidas em cada critério. |
| 4) | O selecionado será àquele que obtiver o maior valor total da pontuação. |
| 5) | A comissão de seleção reserva-se o direito de selecionar, entre os candidatos empatados, o candidato que julgar mais apto ao exercício das funções. |

7.4 - A efetivação da contratação ocorrerá nas condições previstas no item 08 abaixo.

8 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

8.1 - A simples realização deste Processo Seletivo não obriga, sob-hipótese alguma, a UNISOL RS efetivar o processo de contratação.

8.2 - Após a homologação da Processo Seletivo, a selecionada quando notificada pela UNISOL RS, deverá apresentar a documentação relacionada abaixo, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da convocação, sob pena de desclassificação.

8.3 - Para a efetivação da contratação, quando for o caso, a pessoa jurídica selecionada deverá apresentar os documentos listados abaixo, sob pena de eliminação do processo de contratação:

- a) Cópia do CNPJ;
- b) Cópia do contrato social/estatuto social e última alteração, ou instrumento similar;
- c) Certidão negativa estadual e municipal;
- d) Certidão negativa conjunta da Receita Federal;
- e) Certidão negativa do FGTS; (MEI inseto)
- f) Cópia simples da cédula de identidade e CPF dos representantes legais da pessoa jurídica;
- g) Informar os dados bancários (banco, número da conta corrente ou poupança e agência). A titularidade da conta deve estar em nome da pessoa jurídica contratada.

9 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 - A vigência da contratação da prestação de serviços será até 31 de dezembro de 2023, podendo ser renovada, de acordo com a necessidade do projeto, observada a disponibilidade orçamentária e a vigência do convênio que originou esse instrumento.

Porto Alegre - RS, 25 de agosto de 2023.



Comissão de Contratação e Seleção da UNISOL RS